

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	160027-4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	JOAO MATEUS FERREIRA PEREIRA	04/04/2024 16:30 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64042.001338/2024-51

1. Condições gerais da contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ROD BR 020/242 KM 03 BAIRRO MORADA NOBRE – BARREIRAS (BA) – CEP 47.810-902

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024

Processo Administrativo nº 64042.001338/2024-51 - 4º BEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1.1 Contratação das assinaturas do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE com Sistema BRASÍNDICE OnLine Avançado e da Revista SIMPRO Hospitalar com Sistema VIDEOFARMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ASSINATURA ANUAL DO GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE COM SISTEMA BRASÍNDICE ONLINE AVANÇADA.	19259	Und	1	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
2	ASSINATURA ANUAL DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR COM SISTEMA VIDEOFARMA E TAXA DE ADESÃO.	19259	Und	1	R\$ 6.353,00	R\$ 6.353,00
Valor						R\$ 8.723,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do termo de contrato**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **o uso do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE com Sistema BRASÍNDICE OnLine Avançada e da Revista SIMPRO Hospitalar com Sistema VIDEOFARMA por parte da equipe do serviço de auditoria médica será permanente**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.723,00 (oito mil setecentos e vinte e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.

1.1. 4.1.1. A contratada ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, deverá fornecer a remessa de 24 (vinte e quatro) edições da Revista Impressa com o fornecimento válido por 12 meses com publicação quinzenal e Sistema BRASÍNDICE ONLINE AVANÇADA com exportação de dados no formato Txt, por estado e para todos os estados, (a contar da data da assinatura do contrato).

1.

1.1. 4.1.2. A contratada SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, deverá fornecer a remessa de 06 (seis) edições da Revista Impressa com o fornecimento válido por 12 meses com publicação bimestral e Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do 4º BEC, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo, (a contar da data da assinatura do contrato).

1.

1.1. 4.1.3. Somente serão aceitas revistas e licenças na versão mais atualizada e em idioma Português do Brasil (Pt-BR).

1.

1.1. 4.1.4. Juntamente com as revistas e licenças de uso, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a documentação técnica completa e atualizada das revistas e softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em Português do Brasil (Pt-BR);

1.

1.1. 4.1.5. Caso venha a optar por entregar os softwares em mídia física, para os sistemas informatizados, bem como a sua documentação, esta deverá ser original, com chancela do fabricante. As mídias de gravação dos softwares licenciados e entregues deverão ser novas, de primeiro uso, e estar devidamente acondicionadas em embalagem lacrada e original da empresa fabricante;

1.2.

1.3. 4.1.6 Oferecer suporte técnico via telefone, fax, e-mail ou presencial, caso necessário, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 09:00 às 17:00 horas ininterruptamente, no mínimo;

1.4.

1.5. 4.1.7 O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados;

1.6.

2.

2.1. 4.1.8 Deverá, ainda, ser informada à CONTRATANTE página na Internet, do fabricante do (s) software (s), onde estejam disponíveis, últimas versões do (s) software (s) sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do (s) software (s) contratado (s).

2.2.

2.3. 4.1.9 Não pode haver interrupção do serviço, uma vez que a seção de Auditoria e Lisura de Contas Médicas tem como ferramenta de trabalho o acesso diário à plataforma digital para realizar a consulta, conferência, medição e liquidação dos serviços de saúde prestados aos usuários, por meio de faturas emitidas pelos credenciados de saúde,

2.4.

2.5. 4.1.10 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada;

- 2.6.
- 2.7. **4.1.11 A contratada deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega;**
- 2.8.
- 2.9. **4.1.12 A empresa contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei;**
- 2.10.
- 2.11. **4.1.13 As contratações serão executadas de acordo com a necessidade das aquisições;**
- 2.12.
- 2.13. **4.1.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;**
- 2.14.
- 2.15. **4.1.15 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**
- 2.16.
- 2.17. **4.1.16 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**
- 2.18.
- 2.19. **4.1.17 A Contratada deve cumprir todas as obrigações elencadas no Edital e seus anexos e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**
- 2.20.
- 2.21. **4.1.18 Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos no Edital e seus anexos.**
- 2.22.
- 2.23. **4.1.19 Quando o fornecimento das revistas forem de forma física, ou no caso do envio de software físico, deverão ser cumpridos os itens pontuados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.**
- 2.24.
- 2.25. 4.1.20 Não está prevista garantia contratual para a presente contratação, havendo somente a necessidade da contratada cumprir o estabelecido nos subitens acima em relação ao fornecimento dos serviços.
- 2.26.
- 2.27. 4.1.21 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

3.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

1.

5.2. Os serviços serão fornecidos para o seguinte endereço: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, BR 020/242, KM 03, MORADA NOBRE, BARREIRAS, BAHIA, CEP: 47.810.902

5.3. Os serviços serão fornecidos nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h e na sexta-feira das 08:00h as 12:00h.

Materiais a serem disponibilizados

1.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos requisitos da contratação, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a)finalização do contrato: após o interregno de 12 (doze) meses com completo fornecimento do acesso e do material.

Multas e sanções

5.6. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, garantida a prévia defesa, o 4º BEC, de acordo com o Art. 104 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá, caso não opte pela rescisão,

aplicar à ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA e a SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, as sanções previstas da citada Lei, além da multa prevista neste contrato;

5.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme prevê o Art. 162, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 será aplicada multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

5.7.1. De até 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do objeto, por dia de atraso, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do objeto à CONTRATADA. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.7.2. De até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

5.7.3. De até 10 % (dez por cento) no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do contrato.

5.8. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.

5.9. As multas quando não descontadas nos termos do parágrafo anterior, deverão ser colocadas à disposição do 4º BEC, por meio do Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

5.10. Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, o 4º BEC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no parágrafo seguinte.

5.11. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de duração do contrato, devendo informar para a contratante se houver alguma alteração.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das alterações

6.26 A contratante ou o contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

6.27. No interesse do 4º BEC, o valor inicial atualizado poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133 de 1º Abril de 2021.

6.27.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.28. *Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 8.2, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.*

6.29. *A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a sua vigência.*

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.13. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.14. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.16. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.17. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

7.19. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.20. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

7.21. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

7.22. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

7.23. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.24. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

7.25. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.26. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.*

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando necessário.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

8.1 A empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 62.958.491/0001-35, é pessoa jurídica de direito privado, escolhida para fornecimento do objeto da presente aquisição, tendo em vista que a mesma é a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE e

Sistema BRASÍNDICE OnLine Avançada, conforme declaração, de 15 de março de 2023, emitida pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revista de São Paulo – SINDJORE.

8.2. A empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, é pessoa jurídica de direito privado, escolhida para fornecimento do objeto da presente aquisição, tendo em vista que a mesma é a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial da Revista SIMPRO Hospitalar e Sistema VIDEOFARMA, conforme declaração, de 01 de fevereiro de 2023, emitida pelo Sistema de Teleprocessamento Farm / Hosp LTDA.

Habilitação

8.3 A habilitação da CONTRATADA será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Termo. Se a CONTRATADA não atender às exigências de habilitação no SICAF, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação complementar de habilitação:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, emitida no sítio www.tst.jus.br/certidao, revelando a atual situação da licitante, conforme mensagem SIASG 073160 do Departamento de Logística e Serviços Gerais / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – DLSG/MP.

8.4.1.1. Caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

8.4.2. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.4.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.4.4. Certidão do Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos do TCU.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.723,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.723,00 (oito mil setecentos e vinte e três reais), conforme custos unitários apostos no Item 1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.6. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160027/1;

II) Fonte de Recursos: 1050000142;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: D8SAREVISTA;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quartel em Barreiras, Bahia, 1º de Abril de 2024.

RUBENS FERNANDO TABORDA –Primeiro Tenente
Auditor Chefe da Equipe de Auditoria Médica do 4º BEC

TATIANE RIBEIRO SANTOS RODRIGUES– Terceiro Sargento
Auxiliar Técnico da Equipe de Auditoria Médica do 4º BEC

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS FERNANDO TABORDA
Equipe de apoio

TATIANE RIBEIRO SANTOS RODRIGUES
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP15_2024.pdf (50.68 KB)

Anexo I - ETP15_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64042.001338/2024-51

2. Descrição da necessidade

- a. 1. A necessidade da contratação justifica-se pela necessidade da Equipe do serviço de auditoria médica do 4º Batalhão de Engenharia de Construção utilizar-se do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE e da Revista SIMPRO Hospitalar, com os respectivos sistemas OnLine, para lisurar e auditar as contas dos serviços prestados aos usuários (faturas), por parte dos credenciados de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saude/Seção de Auditoria em Contas Médicas.	Rubens Fernando Taborda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a. 1. a solução contempla ainda as seguintes necessidades:
- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação do serviço, é de total responsabilidade da contratada;
 - A contratada deverá fornecer o serviço em boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas;
 - A empresa contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva ata e, garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei;
 - As contratações serão executadas de acordo com a necessidade deste órgão;
 - A empresa deverá possuir comprovação de qualificação técnica na fase de habilitação;
 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações elencadas no edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito funcionamento de acesso ao sistema, ainda, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos no edital e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

- a. 1. considerando as possibilidades usuais de contratação existentes no mercado, a pesquisa apontou pelo melhor custo-benefício, mediante inexigibilidade de contratação, visto que somente a empresa é autorizada a fornecer o acesso ao sistema.

6. Descrição da solução como um todo

- a. 1. A solução consistirá na contratação das assinaturas do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, com Sistema BRASÍNDICE OnLine Avançada, e da Revista SIMPRO Hospitalar, com Sistema VIDEOFARMA, visando atender as demandas da equipe do serviço de auditoria médica do 4º BEC, por meio de inexigibilidade de licitação, em virtude de o objeto licitado encontrar amparo legal no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- a. 1. **estimativa das quantidades a serem contratadas:** os quantitativos considerados para a contratação da assinatura do material de consulta, considerou o levantamento de materiais realizado por militares técnicos especialistas na área, conforme o quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19259	ASSINATURA ANUAL DO GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE COM SISTEMA BRASÍNDICE ONLINE AVANÇADA.	UND	01	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
2	19259	ASSINATURA ANUAL DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR COM SISTEMA VIDEOFARMA E TAXA DE ADESÃO.	UND	01	R\$ 6.353,00	R\$ 6.353,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.723,00

- a. 1. O valor total estimado pretendido para a contratação é de R\$ 8.723,00 (oito mil, setecentos e vinte e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- a. 1. Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que será contratado, o serviço necessário, de forma integral, com o fornecimento único de 1 (um) acesso de 12 (doze) meses aos sistemas pretendidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- a. 1. O item têm as devidas assistências atendidas juntamente com a contratação, não havendo a necessidade de ser feitas contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- a. 1. A presente contratação encontra respaldo Institucional conforme previsão nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de número 1 Plano Anual de Contratações do 4º BEC (Otimizar os Processos Administrativos e a Gestão Financeira e Orçamentária).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a. 1. Com a assinatura dos materiais de consulta em questão, pretende-se otimizar o processo de liquidação de contas médicas dos usuários do FUSEx, obtendo assim maior controle e menor gasto com pagamentos para OCS.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao fornecimento:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão;
- Definições dos locais onde serão instalados os acessos aos sistemas das CONTRATADAS;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser fornecido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como a pretendida contratação refere-se a contratação do acesso, por 12 (doze) meses, a dois sistemas de revistas médicas, não há necessidade de posições sustentáveis de nenhuma das duas partes, visto que não há impactos ambientais expressivos em nenhuma parte da execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Cabe citar que a contratação do serviço de acesso às plataformas digitais do SIMPRO e BRASÍNDICE torna-se indispensável para o serviço de auditoria em contas médicas do Batalhão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS FERNANDO TABORDA

Agente de contratação